

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
PARA INGRESSO NO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NOVO HAMBURGO – CIT-NH**

A **FENAC S/A- FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, sociedade anônima de economia mista instituída pelo Município de Novo Hamburgo, por meio da lei Municipal nº 09/73 de 1º de Julho de 1973, inscrita sob o CNPJ n. 87.189.106/0004-06, na qualidade de gestora do CIT (Convênio n. 005/2022) torna público que receberá projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e entidades sem fins lucrativos que compartilhem da missão de promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento regional no âmbito do Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH), a seguir denominados *SOCIAL PARTNERS*, interessadas em participar do presente credenciamento, para ingresso no Centro de Inovação Tecnológica – Novo Hamburgo – CIT-NH, localizado à rua Mundo Novo, nº 805, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, nos termos aqui colocados e em observância à Lei n. 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Art. 9º, XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, regulamentado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

1. CRONOGRAMA:

Atividade	Data
Lançamento Edital	01/11/2023
Encerramento inscrições	15/12/2023
Apresentação plano de trabalho e documentos solicitados (on-line)	Até 08/01/24
Convocação para entrevista	Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do plano de trabalho e documentos solicitados.
Prazo para complementação de documentação:	Até 10 (dez) dias da notificação da empresa;
Decisão sobre o credenciamento	Até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entrevista.
Período para apresentação de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da decisão sobre credenciamento.
Divulgação do julgamento dos recursos	Prazo de 10 (dez) dias úteis após a interposição dos recursos.

1.1. O edital encontra-se disponível no portal eletrônico da FENAC S/A.

<https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/licitacoes-contratos>

1.2. Mais informações pelo e-mail citnh@fenac.com.br e pelo telefone (51) 358472-00 no horário das 8:00 às 17:30 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8:00 às 16:30.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste edital é selecionar e estabelecer parcerias estratégicas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos que compartilhem da missão de promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento regional no âmbito do Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência .

3. EMPRESAS PARTICIPANTES E PROJETOS

3.1. Poderão concorrer no presente edital Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014, com experiência e tradição abarcada, incluindo a evolução e a inovação constantes, oferecendo soluções integradas em ambientes corporativos, apoio, modernidade e empreendedorismo na prestação de serviço às empresas com estratégia de ampliação de mercado e com enfoque no desenvolvimento que estimulem programas ou projetos voltados ao desenvolvimento de atividades inovadoras de, ao menos, uma das seguintes linhas de trabalho abaixo:

I - Inovação Tecnológica e Empreendedorismo

- a) Desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras.
- b) Promoção do empreendedorismo e apoio a startups.
- c) Estímulo à criação e fortalecimento de empresas inovadoras na região.

II - Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade

- a) Implementação de projetos que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.
- b) Adoção de práticas sustentáveis e tecnologias limpas.
- c) Melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana.

III - Educação e Capacitação

- a) Desenvolvimento de programas de capacitação em inovação e empreendedorismo.
- b) Promoção de educação digital, treinamento em habilidades tecnológicas e gestão de negócios.
- c) Estímulo à formação de talentos empreendedores.

3.1.1. São consideradas atividades inovadoras:

I - que demandem esforços inovadores que possam ser distinguidos das rotinas padronizadas;

II - que associem-se à incerteza sobre os resultados das atividades inovadoras;

III - que envolvam investimentos que possam render retornos potenciais no futuro, a partir da formação de uma nova base de competência;

IV - que constituam o substrato de transbordamentos para clientes referenciais e adotantes iniciais, de forma a exigir um mecanismo efetivo de apropriação, como o registro da propriedade intelectual, que ofereça um incentivo, com a sua exploração, para o desenvolvimento subsequente de novos projetos de inovação.

3.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos que estabelecerem parcerias com o CIT-NH por meio deste edital serão designadas como "*SOCIAL PARTNERS*" do CIT-NH para fins de publicidade, divulgação institucional e outros meios de comunicação.

3.5. Mediante a apresentação e avaliação do Plano de Trabalho, as (OSCs) e entidades sem fins lucrativos poderão ter o direito de solicitar o uso ocasional dos espaços de uso comum, como auditório e coworking. No entanto, a adesão ao CIT, por meio deste edital, não confere à (OSCs) e entidades sem fins lucrativos o direito de uso gratuito do espaço físico de modo permanente.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos que estabelecerem parcerias com o CIT-NH por meio deste edital terão a oportunidade de solicitar a participação no Comitê de Governança do CIT. Tal participação estará sujeita à relevância do projeto apresentado pela OSC ou entidades sem fins lucrativos e à aprovação dos membros do Comitê de Governança.

4. DOS PROJETOS SELECIONADOS

4.1. Definição da quantidade de projetos selecionados:

4.1.1. A Comissão especial de avaliação definirá a quantidade de projetos que serão selecionados.

4.2 O processo de seleção do projeto será realizado conforme as seguintes etapas:

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO:

a) Apresentação de Plano de Trabalho;

b) Documentos da empresa interessada:

b.1) Documentação exigida no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar

que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (Redação dada pelo Decreto nº 9706/2021)

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IX - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI - do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

b.2) Documentação exigida no art. 29 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

Além dos documentos relacionados no art. 28, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não se equiparam a membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

b.3) Declaração exigida no inc. II do art. 28 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se for o caso;

c) Outros documentos que possam fortalecer a empresa (portfólio, certificações, etc).

4.2.2. A documentação referente as alíneas b.1, b.2 e b.3 deverão ser analisadas e aprovadas pelo setor comercial da FENAC.

4.2.3. O prosseguimento para ETAPA 2 está condicionado a regularidade fiscal/legal de toda documentação apresentada nas alíneas b.1, b.2 e b.3.

4.2.4. Caso a documentação apresentada não esteja regular, a empresa será devidamente notificada pela setor comercial da FENAC (no email indicado pela empresa) e será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização.

II - ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS, DECISÃO DOS RECURSOS E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

a) Entrevista;

b) Decisão sobre o credenciamento;

c) Decisão dos Recursos;

d) Divulgação da decisão sobre o credenciamento.

4.3 Realização da Entrevista – os candidatos pré-selecionados serão chamados a realizar entrevista, tendo como objetivo dissipar dúvidas, em especial, sobre o Plano de Trabalho apresentado, de modo que a Comissão Avaliadora tenha condições de avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação a sua proposta. A entrevista poderá ser presencial ou online.

4.4. As etapas do processo respeitarão as seguintes diretrizes:

I - ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

Portal (home page) da FENAC.

Inscrição – Os candidatos participantes pessoas jurídicas, deverão acessar a home page da FENAC e preencher a Ficha de Inscrição, anexar os documentos solicitados e preencher o Plano de Trabalho (caso o processo seja realizado online).

Classificação Preliminar:

c.1) Documentos fiscais apresentados deverão estar aprovados pelo setor comercial da FENAC.

c.2) Os Planos de Trabalho serão analisados pela Comissão especial de avaliação que pré-classificará os Planos de Trabalho, levando em consideração o grau de apresentação dos mesmos em relação as atividades a serem realizadas e o ambiente selecionado pela empresa.

I - ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

a) Realização da Entrevista – as (OSCs) e entidades sem fins lucrativos pré-selecionados serão chamados a realizar entrevista, tendo como objetivo dissipar dúvidas sobre o Plano de Trabalho apresentado de modo que a Comissão Avaliadora tenha condições de avaliar o grau de conhecimento em relação a sua proposta.

b) Resultado do credenciamento - Após a realização de entrevista com os candidatos, a Comissão Avaliadora classificará os melhores Planos de Trabalho levando em consideração o grau de conhecimento do candidato em relação ao Plano de Trabalho proposto e a entrevista realizada.

c) Divulgação do resultado do credenciamento – A divulgação dos projetos selecionados em classificação final, será feita através da home page da FENAC. <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/licitacoes-contratos>

d) Fase recursal quanto ao resultado da classificação final - Após a divulgação do resultado da classificação final das (OSCs) e entidades sem fins lucrativos selecionadas, será aberta a fase recursal em relação à classificação final, no prazo de até cinco dias após a divulgação.

e) O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até cinco dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior da FENAC, devendo a decisão final ser proferida no prazo de até cinco dias úteis.

f) Divulgação do julgamento dos recursos apresentados e do resultado definitivo.

g) Convocação para assinatura do instrumento de parceria: até cinco dias úteis após a divulgação do resultado definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

5.1. A empresa deverá executar o objeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

5.2. A FENAC fará avaliações periódicas das (OSCs) e entidades sem fins lucrativos considerando o Plano de Trabalho apresentado.

5.3. A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do instrumento firmado, bem como, respeitar todas as disposições do regimento interno e das normas do CIT-NH, as quais serão elaboradas em conjunto com os fundadores e institucional partners, sob pena de advertência, aplicação de penalidades e em casos de recorrência, rescisão da parceria.

5.4. O desligamento da empresa ocorrerá, respeitadas as normas e os dispositivos firmados na parceria em vigor, quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido na parceria e não houver manifestação das partes para a renovação/prorrogação da mesma;
- II. Houver desvio dos objetivos estabelecidos pelas partes na parceria;
- III. For decretada a falência ou insolvência da empresa parceira;
- IV. O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do CIT - NH, devidamente comprovado por laudo técnico;
- V. Descumprimento por parte da empresa parceira das normas legais e regulamentares em vigor;
- VI. Houver infração a quaisquer das cláusulas estabelecidas na parceria;
- VII. Houver uso indevido de bens e serviços do CIT - NH;
- VIII. Outras hipóteses que venham a ser inseridas no regimento.

5.5 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas II, IV, V, VI ou VII, deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa pela empresa parceira.

5.6 A empresa parceira deverá citar na divulgação dos seus produtos, processos ou serviços o apoio do CIT – NH, solicitando sempre com a aprovação de uso das respectivas marcas a serem utilizadas pelo gestor do CIT-NH.

5.7. No momento da assinatura do termo e durante todo o prazo de duração deste, a empresa parceira deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade de débitos com as fazendas estadual e municipal e certidão de regularidade perante a dívida ativa da união, além das licenças, taxas e tributos inerentes a sua atividade junto ao Município.

5.8. Caso a empresa parceira descumpra demais obrigações, previstas no termo, sem apresentação de justificativa aceita pela FENAC – NH, o termo será rescindido.

6. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A empresa parceira assinará com a FENAC - CIT-NH, uma das modalidades de termo de parceria previstos na Lei nº 13.019/2014.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução dos projetos e atividades da parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos serão provenientes de múltiplas fontes, incluindo:

7.1. FENAC S/A

A FENAC S/A poderá alocar recursos próprios para suportar as atividades acordadas na parceria conforme sua disponibilidade financeira e respectiva aprovação por suas instâncias legais.

7.2. Recursos Próprios das OSC's e Entidades Sem Fins Lucrativos

As OSCs e entidades sem fins lucrativos envolvidas na parceria podem contribuir com recursos financeiros próprios, como contrapartida ou investimento em projetos específicos. Essa contribuição pode ser financeira ou em forma de recursos humanos, infraestrutura e equipamentos.

7.3. Captação de Recursos Externos

Serão exploradas oportunidades de captação de recursos externos, como editais, chamadas públicas, parcerias com instituições financeiras, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, União, outros órgãos governamentais e organismos internacionais de fomento, bem como fundos de apoio à inovação e *ventures builders*. Esses recursos serão utilizados para expandir e fortalecer as atividades do CIT-NH.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela avaliação dos planos de trabalho, sendo composta pelos membros abaixo:

Debora Chagas – Economista (UFSM), Especialista em Gestão Empresarial (USP) Diretora de Novos Negócios na Numerik, consultoria internacional em Inovação e ESG. É uma das responsáveis pela criação e fomento do ecossistema de inovação gaúcho há mais de 10 anos. Coordenou no Sebrae-RS o trabalho com inovação e startups no RS e também foi Head de Startups no Instituto Caldeira.

Débora Giacomet - Executiva, Gerente e Diretora na indústria Metalúrgica Daniel, sócia e fundadora da Pivot Business. Vice-presidente do PGQP - Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade - RS, Vice-presidente da Aspeur - Associação Pró-Ensino Superior em NH e Conselheira em diversas instituições. Mais de 30 anos de experiência em liderança, estratégia, inovação e desenvolvimento econômico e educacional. Pós-graduação em Marketing pela FGV e Certificações em governança e gestão.

Lucas Meinhardt – Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Negócios (FEEVALE). Gestor de inovação à frente das iniciativas SebraeX na região dos Vales do Sinos, Caí e Paranhana, atuando com projetos de mapeamento e ativação do ecossistema de inovação, programas StartupRS para aceleração e fomento ao surgimento de novas startups, além de iniciativas de educação empreendedora conectadas a inovação e tecnologia.

Raoni Teixeira – Arquiteto e Urbanista, Mestre em Planejamento Urbano (UFRGS), técnico do Município de Novo Hamburgo desde 2011. Atualmente, atua como Assessor de Projetos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Novo Hamburgo, desde 2020. Entre os anos de 2017 e 2020, foi Diretor do Programa de Desenvolvimento Integrado de Novo Hamburgo (PDMI-BID).

Guilherme Alberto Weiler Gomes - Advogado. Bacharel em Direito (FEEVALE). Servidor Público na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo desde 2017. Coordenador do Departamento de Marco Regulatório das OSCs (Lei Federal nº 13.019/2014), lotado na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo desde 2021.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Situações conflitivas ou omissões decorrentes deste Edital ou do Contrato a ser firmado pela empresa parceira serão dirimidas amigavelmente entre as partes.

9.2. Não haverá vínculo empregatício entre o CIT – NH, a FENAC, o Poder Executivo Municipal e suas unidades organizacionais com as (OSC) e entidades sem fins lucrativos, bem como, eventuais prepostos ou funcionários dessas e suas terceirizadas.

9.3. O presente Edital pode ser revogado e o recebimento dos projetos pode ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência da FENAC, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

9.4 Integram este Edital os anexos abaixo relacionados:

a) ANEXO I – Termo de referência;

b) ANEXO II – Critérios para avaliação e do preenchimento dos requisitos pelas (OSCs) e entidades sem fins lucrativos interessadas;

c) ANEXO III– Formulário de Seleção para Participação no Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo CIT-NH;

Novo Hamburgo, ____ de novembro de 2023.

Marcio Davi Jung
Presidente

Vinicius Correa Araujo
OAB/RS 112.999
Diretor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARCERIAS ESTRATÉGICAS EM INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE NOVO HAMBURGO (CIT-NH) APRESENTAÇÃO

1.1 Contextualização da FENAC S/A e do CIT-NH

A FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos é uma sociedade anônima de economia mista, instituída pelo Município de Novo Hamburgo, com sólida experiência e atuação no setor de eventos e empreendimentos turísticos. Ao longo dos anos, a FENAC consolidou sua posição como uma organização comprometida com o desenvolvimento econômico e social da região. O Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH) é uma iniciativa ousada e progressista da FENAC e do Município de Novo Hamburgo, destinada a catalisar a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento tecnológico em Novo Hamburgo e na Região do Vale do Rio dos Sinos.

1.2 Importância da Inovação para a Região

Novo Hamburgo e o Vale do Rio dos Sinos enfrentam desafios e oportunidades únicos em seu desenvolvimento econômico e social. A inovação é reconhecida como a chave para impulsionar a competitividade, a sustentabilidade e a qualidade de vida na região. Ela desempenha um papel crucial na resolução de problemas complexos, na criação de empregos de qualidade e no fortalecimento do ambiente de negócios local. O CIT-NH surge como uma resposta a essa necessidade premente de estimular a inovação e o empreendedorismo na região.

1.2 Objetivos do Chamamento Público

O presente Chamamento Público tem como propósito central a promoção da colaboração estratégica entre a FENAC, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos. Os principais objetivos deste chamamento incluem:

- Estabelecer parcerias sólidas e inovadoras com OSCs e entidades sem fins lucrativos que compartilhem da visão de transformação e desenvolvimento por meio da inovação.
- Consolidar o CIT-NH como um Hub de Inovação de destaque na Região do Vale do Rio dos Sinos.
- Contribuir para projetos e iniciativas que fortaleçam o ecossistema de inovação, conectem diferentes setores da sociedade e catalisem o empreendedorismo local.

1.3 Visão de Longo Prazo

A FENAC e o CIT-NH têm uma visão de longo prazo que vai além da mera promoção da inovação. Nossa visão é transformar Novo Hamburgo e a região circundante em um polo de referência em inovação, onde a colaboração efetiva entre a FENAC, OSCs e entidades sem fins lucrativos resultará em um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral da comunidade local. Enxergamos essa parceria como uma oportunidade única para moldar o futuro de nossa cidade e região.

Esta seção de apresentação estabelece o contexto, a missão e a visão dos Termos de Referência, fornecendo uma compreensão sólida do propósito e da importância da parceria

entre a FENAC, OSCs e entidades sem fins lucrativos para impulsionar a inovação e o desenvolvimento regional.

1.4 Sobre Publicidade

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estabelecerem parcerias com o CIT-NH através deste edital serão designadas como "SOCIAL PARTNERS" do CIT-NH para fins de publicidade, divulgação institucional e outros meios de comunicação. A parceria entre o CIT-NH e as OSCs será destacada em materiais promocionais, eventos, websites, redes sociais e outras iniciativas de divulgação, respeitando os interesses e acordos mútuos relacionados à visibilidade da parceria. Ambas as partes concordam em colaborar na promoção conjunta das atividades e projetos resultantes dessa parceria, visando ao reconhecimento e à valorização das contribuições de ambas para o desenvolvimento regional e a inovação.

2. OBJETO

2.1 Propósito da Parceria

O objeto deste Chamamento Público é selecionar e estabelecer parcerias estratégicas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos que compartilhem da missão de promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento regional no âmbito do Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH). Essas parcerias têm como objetivo central a realização de projetos e ações conjuntas que contribuam para o alcance das metas e visão estabelecidas para o CIT-NH.

2.2 Escopo da Parceria

O escopo da parceria engloba a concepção, implementação e acompanhamento de projetos e iniciativas que estejam alinhados com os seguintes focos temáticos, mas não se limitam a eles:

2.2.1. Inovação Tecnológica e Empreendedorismo

- Desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras.
- Promoção do empreendedorismo e apoio a startups.
- Estímulo à criação e fortalecimento de empresas inovadoras na região.

2.2.2. Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade

- Implementação de projetos que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.
- Adoção de práticas sustentáveis e tecnologias limpas.
- Melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana.

2.2.3. Educação e Capacitação

- Desenvolvimento de programas de capacitação em inovação e empreendedorismo.
- Promoção de educação digital, treinamento em habilidades tecnológicas e gestão de negócios.
- Estímulo à formação de talentos empreendedores.

2.3 Participação no Comitê de Governança

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estabelecerem parcerias com o CIT-NH através deste edital terão a oportunidade de solicitar a participação no Comitê de Governança do CIT. Tal participação estará sujeita à relevância do projeto apresentado pela OSC e à aprovação dos membros do Comitê de Governança.

2.4 Modalidades de Parcerias

As parcerias a serem estabelecidas podem assumir diversas modalidades, tais como:

- Termos de Colaboração.

- Termos de Fomento.
- Acordos de cooperação técnica.

A escolha da modalidade dependerá das características específicas de cada projeto e da legislação aplicável.

2.5 Responsabilidades das Partes

As responsabilidades das partes envolvidas na parceria serão definidas em instrumentos específicos para cada projeto, incluindo:

- Definição clara de papéis e responsabilidades.
- Compartilhamento de recursos, quando aplicável.
- Mecanismos de prestação de contas e monitoramento do progresso.

2.6 Uso do Espaço Físico do CIT

Mediante a apresentação do Plano de Trabalho, a OSC terá o direito de solicitar o uso ocasional dos espaços de uso comum, como auditório e coworking. No entanto a adesão ao CIT através deste edital não confere à OSC o direito de uso permanente gratuito do espaço físico.

3. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

3.1 Critérios de Elegibilidade

Para participar deste Chamamento Público e estabelecer parcerias com a FENAC e o CIT-NH, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

3.1.1 Compatibilidade com a Tese do CIT-NH

As OSCs interessadas em estabelecer parcerias com o CIT-NH devem demonstrar a compatibilidade dos objetivos expressos em seu estatuto social com a tese do CIT-NH, que visa consolidar o CIT como um hub de inovação com foco nos seguintes elementos:

- Atividades inovadoras e de base tecnológica;
- Projetos de impacto, sustentabilidade e de alto valor agregado;
- Programas de formação e geração de talentos em inovação;
- Projetos de Desenvolvimento de Produtos e serviços inovadores.

A avaliação da compatibilidade será considerada como um dos critérios para a seleção das OSCs parceiras, garantindo que a parceria contribua efetivamente para o alcance dos objetivos estratégicos do CIT-NH e promova a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento regional.

3.1.2 Experiência Comprovada:

As OSCs e entidades sem fins lucrativos interessadas devem possuir experiência comprovada em projetos relacionados à inovação, empreendedorismo ou desenvolvimento regional. Devem ser capazes de demonstrar sua capacidade de planejar, executar e avaliar iniciativas nesses domínios.

3.1.3 Regularização Legal:

As OSCs e entidades sem fins lucrativos devem estar devidamente constituídas e registradas de acordo com as leis brasileiras. Devem comprovar sua regularização perante os órgãos competentes, apresentando documentação válida.

3.1.4 Comprometimento com a Missão do CIT-NH:

É fundamental que as OSCs compartilhem da visão e da missão do Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH) de promover a inovação, o empreendedorismo e o

desenvolvimento regional. Devem demonstrar um compromisso sólido com os objetivos do CIT-NH.

3.2 Responsabilidades e Obrigações

As OSCs e entidades sem fins lucrativos selecionadas para a parceria deverão cumprir as seguintes responsabilidades e obrigações:

3.2.1 Colaboração Ativa:

As OSCs devem colaborar ativamente na concepção, planejamento, execução e avaliação dos projetos propostos em parceria com o CIT-NH. Isso inclui a participação em reuniões de planejamento, fornecimento de informações relevantes e contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos.

3.2.2 Transparência e Prestação de Contas:

As OSCs devem ser transparentes em relação às suas atividades e gastos. Devem fornecer informações claras sobre a aplicação dos recursos recebidos e cumprir com os requisitos de prestação de contas estabelecidos nos acordos específicos para cada projeto.

3.2.3 Cumprimento de Prazos e Metas:

As OSCs devem cumprir os prazos estabelecidos e as metas acordadas para os projetos. O não cumprimento desses compromissos pode resultar na revisão da parceria ou na suspensão de recursos.

3.2.4 Respeito à Legislação e Normas Aplicáveis:

As OSCs devem operar de acordo com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à execução dos projetos. Devem garantir que suas atividades estejam em conformidade com todas as obrigações legais.

3.2.5 Compartilhamento de Resultados e Aprendizados:

As OSCs devem compartilhar os resultados dos projetos, bem como os aprendizados adquiridos durante a colaboração. Isso inclui a apresentação de relatórios e a participação em eventos de disseminação.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1 Duração Inicial da Parceria

A duração inicial da parceria, conforme estabelecido neste Chamamento Público, será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do acordo específico para o projeto em questão. Esse período representa o compromisso inicial entre as partes para a realização das atividades e metas estabelecidas.

4.2 Prorrogação

O período de vigência da parceria pode ser prorrogado, desde que ambas as partes, ou seja, a FENAC e a OSC ou entidade sem fins lucrativos, concordem com a extensão da parceria. A prorrogação será definida mediante a celebração de um termo aditivo ao acordo específico, que deverá especificar a nova duração da parceria e quaisquer ajustes relevantes nos objetivos, metas ou recursos.

4.3 Encerramento Antecipado

A parceria também pode ser encerrada antes do prazo estabelecido em casos excepcionais e mediante acordo mútuo entre as partes. Situações que podem resultar no encerramento antecipado incluem, mas não se limitam a:

- O cumprimento antecipado das metas e objetivos do projeto.
- A impossibilidade de continuar a parceria devido a circunstâncias imprevistas.

- O não cumprimento de obrigações por parte de uma das partes, sujeito a um processo de resolução de disputas.

4.4 Rescisão por Não Cumprimento

Caso uma das partes não cumpra suas obrigações de acordo com os Termos de Referência ou o acordo específico, a outra parte terá o direito de rescindir a parceria mediante notificação por escrito. Essa rescisão deve ser acompanhada de um processo de resolução de disputas, se necessário.

4.5 Efeitos do Encerramento

No encerramento da parceria, seja por término do prazo ou por outra razão, ambas as partes deverão cumprir com as obrigações de prestação de contas e encerramento, conforme estabelecido nos Termos de Referência e no acordo específico.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Marco Legal da Parceria

A parceria entre a FENAC S/A e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos no âmbito do Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH) está fundamentada em sólida base legal, assegurando sua conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido pela Lei nº 13.019/14. Os seguintes aspectos são detalhados:

5.1.1 Legislação Aplicável:

Esta parceria observa estritamente as leis federais, estaduais e municipais pertinentes à celebração de parcerias entre entidades públicas e OSCs, conforme estabelecido no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Esse marco legal define as diretrizes para a celebração e execução de parcerias entre o poder público e as OSCs, estabelecendo princípios de transparência, eficiência e participação social.

5.1.2 Autorização Legal da FENAC S/A:

A FENAC S/A possui a autorização legal necessária para celebrar acordos de parceria com OSCs e entidades sem fins lucrativos, conforme estipulado por seus estatutos e regulamentos internos. A celebração dessas parcerias está alinhada com a missão e os objetivos institucionais da FENAC S/A, bem como com os princípios estabelecidos no MROSC.

5.2 Cláusulas Contratuais e Normas Aplicáveis

Todas as cláusulas contratuais e normas aplicáveis a esta parceria estão em conformidade com a legislação vigente, incluindo o MROSC. Essas cláusulas contratuais estabelecem diretrizes claras para a gestão eficaz da parceria, abrangendo aspectos como responsabilidades, prestações de contas, monitoramento e avaliação, bem como outros detalhes operacionais, conforme estipulado pelo marco regulatório.

5.3 Cumprimento das Exigências Legais

Ambas as partes envolvidas nesta parceria concordam em cumprir todas as exigências legais durante todo o período de vigência da colaboração, incluindo as obrigações legais, fiscais e regulamentares que podem surgir durante a execução dos projetos, conforme preconizado pelo MROSC.

5.4 Resolução de Disputas Legais

Procedimentos claros para a resolução de eventuais disputas legais são estabelecidos nesta parceria, considerando as diretrizes do MROSC. Tais procedimentos podem incluir métodos de resolução alternativa de conflitos, como mediação ou arbitragem, conforme permitido pela legislação aplicável e pelas disposições do marco regulatório.

5.5 Vigência da Legislação

É importante destacar que a legislação, incluindo o MROSC, pode ser sujeita a alterações ao longo do tempo. Portanto, esta parceria permanecerá em conformidade com as leis vigentes, incluindo quaisquer atualizações ou modificações no marco legal, durante todo o seu período de vigência.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 Contextualização

A parceria proposta entre a FENAC S/A e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos no âmbito do Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH) é fundamentada em uma sólida justificativa que considera a necessidade premente de impulsionar a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento regional na cidade de Novo Hamburgo e na Região do Vale do Rio dos Sinos. Os seguintes pontos destacam os motivos que tornam essa colaboração essencial:

6.2 Necessidade de Inovação e Desenvolvimento Regional

Novo Hamburgo e a Região do Vale do Rio dos Sinos enfrentam desafios e oportunidades únicos em seu desenvolvimento econômico e social. A inovação é reconhecida como a chave para impulsionar a competitividade, a sustentabilidade e a qualidade de vida na região. Ela desempenha um papel crucial na resolução de problemas complexos, na criação de empregos de qualidade e no fortalecimento do ambiente de negócios local. A ausência de inovação pode resultar em estagnação e perda de competitividade.

6.3 Potencial de Impacto

A parceria entre a FENAC e as OSCs e entidades sem fins lucrativos tem o potencial de gerar um impacto significativo na região. Isso inclui a criação de empregos de qualidade, o fortalecimento do ecossistema empreendedor, a atração de investimentos, a melhoria da qualidade de vida da população local e o estímulo à sustentabilidade. Ao alavancar recursos e expertise combinados, podemos enfrentar desafios complexos e buscar soluções inovadoras.

6.4 Complementaridade de Recursos e Expertise

A colaboração com OSCs e entidades sem fins lucrativos traz recursos complementares e expertise que enriquecem a capacidade do CIT-NH de atingir seus objetivos. Cada parceiro traz competências específicas que fortalecem a capacidade coletiva de promover a inovação, criar oportunidades e enfrentar desafios regionais.

6.5 Alinhamento com Missão e Visão

A parceria está alinhada com a missão e a visão do CIT-NH e da FENAC S/A de promover o desenvolvimento regional sustentável e a inovação como motores do crescimento econômico e social. As OSCs e entidades sem fins lucrativos compartilham dessa visão e estão comprometidas em contribuir para o alcance desses objetivos.

6.6 Resultados Esperados

A colaboração entre a FENAC e as OSCs e entidades sem fins lucrativos resultará em uma série de resultados esperados, incluindo o lançamento de projetos inovadores, o fortalecimento do ecossistema empreendedor, a capacitação de empreendedores locais e o aumento da visibilidade do CIT-NH como um centro de inovação de destaque na região.

6.7 Benefícios para a Comunidade

Os benefícios decorrentes dessa parceria se estenderão à comunidade local, incluindo a geração de oportunidades econômicas, o acesso a serviços de inovação, a promoção da sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A presença de empresas

inovadoras também promoverá a retenção de talentos locais, evitando a fuga de cérebros para outras regiões.

6.8 Riscos e Desafios

Reconhecemos a possibilidade de desafios e riscos durante a implementação da parceria, como a necessidade de superar obstáculos burocráticos, garantir a coordenação eficaz entre os parceiros e enfrentar imprevistos. No entanto, estamos comprometidos em abordar esses desafios de forma proativa e em conjunto, garantindo o sucesso da parceria.

7. OBJETIVO

7.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta parceria entre a FENAC S/A e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos é promover o desenvolvimento regional, a inovação e o empreendedorismo na cidade de Novo Hamburgo e na Região do Vale do Rio dos Sinos. Especificamente, busca-se consolidar o Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH) como um destacado Hub de Inovação, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação local.

7.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral mencionado acima, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

7.2.1 Conectar e Pautar a Agenda da Inovação na Região

- Estabelecer conexões estratégicas entre o CIT-NH, as OSCs e entidades sem fins lucrativos, bem como outras instituições do ecossistema de inovação.
- Pautar a agenda da inovação na região, identificando desafios, oportunidades e áreas prioritárias para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

7.2.2 Ser um Agente de Transformação e Desenvolvimento de Soluções Inovadoras

- Atuar como agente de transformação, fomentando a criação e a implementação de soluções inovadoras que abordem desafios locais e regionais.
- Desenvolver e apoiar projetos e iniciativas que contribuam para o crescimento econômico, a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

7.2.3 Disseminar a Cultura de Inovação nas Empresas

- Promover a cultura de inovação nas empresas da região, incentivando práticas inovadoras e o uso de tecnologias avançadas.
- Oferecer capacitação e recursos para que as empresas locais adotem abordagens mais inovadoras em seus processos e produtos.

7.2.4 Desenvolver uma Base de Talentos Empreendedores

- Identificar, capacitar e apoiar talentos empreendedores locais, fornecendo oportunidades para liderar a transformação da região por meio de iniciativas inovadoras.
- Estabelecer programas de formação e mentoria para desenvolver habilidades empreendedoras e de gestão.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Escopo da Parceria

- A parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos tem um escopo amplo, com o propósito de fortalecer o Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo (CIT-NH) como um Hub de Inovação de

destaque na Região do Vale do Rio dos Sinos. Esta seção detalha os serviços e atividades que serão realizados no âmbito desta parceria.

8.2 Atividades Planejadas

As atividades planejadas abrangem, mas não se limitam a, seguintes ações:

8.2.1 Desenvolvimento e Apoio a Projetos Inovadores

- Identificação e seleção de projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região.
- Fomento à criação, incubação e aceleração de startups e empreendimentos inovadores.
- Apoio financeiro, técnico e estratégico a projetos que demonstrem potencial de impacto positivo na região.

8.2.2 Capacitação e Formação

- Realização de programas de capacitação, workshops e cursos voltados para o desenvolvimento de competências empreendedoras e tecnológicas.
- Promoção de eventos, palestras e seminários que disseminem conhecimento e boas práticas em inovação e empreendedorismo.

8.2.3 Networking e Conexões Estratégicas

- Facilitação de redes de contatos e parcerias entre empreendedores, empresas, instituições de ensino e pesquisa, investidores e órgãos governamentais.
- Organização de eventos de networking e rodadas de negócios.

8.2.4 Apoio na Captação de Recursos

- Orientação e suporte na busca de financiamentos, investimentos e recursos para viabilizar projetos e empreendimentos inovadores.
- Identificação de oportunidades de financiamento público e privado.

8.2.5 Desenvolvimento de Soluções para Desafios Regionais

- Estímulo ao desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios específicos da região, abrangendo áreas como sustentabilidade, saúde, educação, mobilidade urbana e bem-estar social.
- Promoção de programas de pesquisa e desenvolvimento.

8.3 Metas e Resultados Esperados

As metas e resultados esperados serão definidos em conjunto pelas partes envolvidas, considerando os objetivos gerais e específicos da parceria. Estas metas podem incluir:

- Lançamento bem-sucedido de projetos inovadores.
- Capacitação e formação de um número específico de empreendedores e profissionais.
- Concretização de parcerias estratégicas.
- Captação de recursos para o financiamento de projetos.
- Desenvolvimento e implementação de soluções para desafios regionais identificados.

8.4 Cronograma de Execução

Um cronograma detalhado de execução das atividades será elaborado e acordado entre as partes, incluindo prazos para a realização de cada etapa e a entrega de resultados.

8.5 Recursos Necessários

Serão identificados e alocados os recursos necessários para a execução das atividades planejadas, incluindo pessoal, infraestrutura, financiamento e outras fontes de suporte.

9. FORMA DE EXECUÇÃO/PARTICIPAÇÃO

9.1 Modelos de Execução

A execução da parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos será baseada em modelos colaborativos e flexíveis, que possibilitem a participação ativa de todas as partes interessadas. Os seguintes modelos de execução serão adotados:

9.1.1 Colaboração Multissetorial

- Fomento à colaboração entre empreendedores, empresas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais e sociedade civil organizada.
- Estabelecimento de parcerias estratégicas que integrem diversos setores e competências em prol do desenvolvimento regional.

9.1.2 Participação de OSCs e Entidades Sem Fins Lucrativos

- As OSCs e entidades sem fins lucrativos terão um papel fundamental na concepção, implementação e gestão de projetos e iniciativas inovadoras.
- Contribuição com expertise, recursos e conhecimentos específicos para o sucesso da parceria.

9.1.3 Gestão Compartilhada

- A gestão da parceria será compartilhada entre todas as partes envolvidas, garantindo a transparência, a accountability e a tomada de decisões colaborativas.
- Mecanismos de governança serão estabelecidos para assegurar a eficácia da gestão compartilhada.

9.2 Comunicação e Compartilhamento de Informações

- Será estabelecido um sistema de comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas para garantir a troca de informações, atualizações e alinhamento de estratégias ao longo da parceria. A transparência será promovida por meio do compartilhamento regular de documentos, relatórios e resultados.

9.3 Avaliação e Adaptação

Durante a execução da parceria, serão realizadas avaliações periódicas para medir o progresso em relação às metas estabelecidas. Com base nos resultados, serão feitas adaptações e ajustes necessários para garantir o alcance dos objetivos da parceria.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Fontes de Financiamento

Os recursos financeiros necessários para a execução dos projetos e atividades da parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos serão provenientes de múltiplas fontes, incluindo:

10.1.1 FENAC S/A

A FENAC S/A poderá alocar recursos próprios para suportar as atividades acordadas na parceria conforme sua disponibilidade financeira e respectiva aprovação por suas instâncias legais.

10.1.2 Recursos Próprios das OSCs e Entidades Sem Fins Lucrativos

As OSCs e entidades sem fins lucrativos envolvidas na parceria podem contribuir com recursos financeiros próprios, como contrapartida ou investimento em projetos específicos. Essa contribuição pode ser financeira ou em forma de recursos humanos, infraestrutura e equipamentos.

10.1.3 Captação de Recursos Externos

Serão exploradas oportunidades de captação de recursos externos, como editais, chamadas públicas, parcerias com instituições financeiras, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, União, outros órgãos governamentais e organismos internacionais de fomento, bem como fundos de apoio à inovação e *ventures builders*. Esses recursos serão utilizados para expandir e fortalecer as atividades do CIT-NH.

10.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da parceria será realizada de forma transparente e responsável. Será estabelecido um sistema de prestação de contas que incluirá:

10.2.1 Orçamento e Planejamento Financeiro

- Elaboração de orçamentos detalhados para cada projeto ou atividade, contemplando receitas e despesas previstas.
- Planejamento financeiro para garantir a disponibilidade de recursos no momento necessário.

10.2.2 Monitoramento Financeiro

- Acompanhamento regular dos fluxos financeiros, incluindo entradas e saídas de recursos.
- Verificação do cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.

10.2.3 Prestação de Contas

- Apresentação de relatórios financeiros periódicos, que incluam demonstrações de resultados, balanços e comprovantes de despesas.
- Prestação de contas de acordo com os requisitos legais e regulamentares, garantindo a transparência na utilização dos recursos.

10.2.4 Auditoria e Fiscalização

- Auditorias internas e externas serão realizadas conforme necessário para garantir a integridade e a conformidade financeira da parceria.
- Colaboração com órgãos de controle e fiscalização, quando aplicável, para garantir a conformidade com a legislação vigente.

10.3 Uso Eficiente de Recursos

As partes envolvidas se comprometem a utilizar os recursos financeiros de maneira eficiente e alinhada com os objetivos da parceria. Será dada prioridade ao financiamento de projetos e atividades que tenham um impacto significativo no desenvolvimento regional, inovação e empreendedorismo.

10.4 Divulgação e Transparência

Todas as informações financeiras relacionadas à parceria, incluindo orçamentos, relatórios financeiros e demonstrações contábeis, serão disponibilizadas de forma transparente e acessível a todas as partes interessadas e ao público em geral.

11. IMPACTO ESPERADO

11.1 Resultados e Benefícios

A parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos tem como objetivo alcançar resultados tangíveis e impacto positivo na região do Vale do Rio dos Sinos. Os impactos esperados abrangem diversas áreas, incluindo, mas não se limitando a:

11.1.1 Desenvolvimento Econômico

- Estímulo à criação e ao crescimento de empreendimentos inovadores, gerando empregos de qualidade na região.

- Atração de investimentos e fomento ao ecossistema empresarial local.

11.1.2 Inovação e Tecnologia

- Desenvolvimento de soluções inovadoras que abordem desafios regionais e setoriais, contribuindo para o avanço tecnológico.
- Estabelecimento do CIT-NH como um polo de referência em inovação.

11.1.3 Educação e Formação Profissional

- Capacitação de empreendedores e profissionais, promovendo o desenvolvimento de talentos locais.
- Promoção da educação digital e do acesso à informação.

11.1.4 Sustentabilidade Ambiental

- Adoção de tecnologias sustentáveis e práticas inovadoras para enfrentar desafios relacionados às mudanças climáticas e à gestão de resíduos.
- Contribuição para a mobilidade urbana sustentável e para a melhoria do ambiente natural da região.

11.1.5 Qualidade de Vida e Inclusão Social

- Promoção de projetos e iniciativas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, incluindo áreas como saúde, segurança e bem-estar social.
- Estímulo à inclusão social por meio do acesso à inovação e à educação.

11.2 Avaliação e Monitoramento do Impacto

- Será estabelecido um sistema de avaliação e monitoramento do impacto da parceria, com indicadores específicos para medir o progresso em relação aos objetivos estabelecidos. Essa avaliação será realizada de forma periódica e colaborativa entre as partes envolvidas, visando a adaptação de estratégias para maximizar o impacto positivo.

11.3 Sustentabilidade a Longo Prazo

- A parceria tem como objetivo não apenas gerar impacto imediato, mas também assegurar a sustentabilidade a longo prazo das iniciativas desenvolvidas. Serão exploradas estratégias para garantir que os projetos e atividades continuem a beneficiar a região mesmo após o término da parceria.

11.4 Divulgação e Compartilhamento de Resultados

- Os resultados alcançados serão amplamente divulgados e compartilhados com a comunidade, órgãos governamentais, instituições de ensino, empresas e outras partes interessadas. A transparência na divulgação dos impactos é fundamental para o reconhecimento e o apoio contínuo à parceria.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Sistema de Monitoramento

- Será implementado um sistema de monitoramento abrangente para acompanhar o progresso, o desempenho e os resultados de todas as atividades e projetos da parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos. Este sistema incluirá:

12.1.1 Indicadores de Desempenho

- Definição de indicadores de desempenho específicos para cada projeto e atividade, com metas quantitativas e qualitativas claras.

- Acompanhamento regular para medir o progresso em relação a esses indicadores.

12.1.2 Coleta de Dados

- Estabelecimento de procedimentos de coleta de dados eficientes e consistentes, que garantam a disponibilidade de informações precisas e atualizadas.
- Utilização de fontes de dados variadas, incluindo relatórios de progresso, pesquisas, feedback das partes interessadas e análise de resultados.

12.1.3 Análise de Dados e Relatórios

- Análise regular dos dados coletados para avaliar o desempenho e identificar áreas que requerem melhorias.
- Elaboração de relatórios de monitoramento que destaquem os principais resultados, desafios e lições aprendidas.

12.2 Avaliação do Impacto

Além do monitoramento contínuo, serão realizadas avaliações periódicas do impacto da parceria. Essas avaliações buscarão compreender o alcance dos objetivos e metas estabelecidos, bem como o impacto nas áreas de desenvolvimento econômico, inovação, educação, sustentabilidade e qualidade de vida.

12.3 Adaptação e Melhoria Contínua

Com base nos resultados do monitoramento e das avaliações, serão feitas adaptações e ajustes nas estratégias e atividades da parceria, conforme necessário, para garantir que os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz.

12.4 Transparência e Comunicação

Os resultados das avaliações e do monitoramento serão comunicados de forma transparente às partes interessadas, incluindo a comunidade, órgãos governamentais, instituições de ensino, empresas e outras partes envolvidas na parceria. Isso garantirá que o progresso e o impacto sejam amplamente reconhecidos e compreendidos.

12.5 Responsabilidades e Tomada de Decisão

As responsabilidades pelo monitoramento e avaliação serão claramente atribuídas às partes envolvidas na parceria. A tomada de decisão baseada em dados e evidências será incentivada, garantindo a eficácia das estratégias e a alocação eficiente de recursos.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Responsabilidade pela Prestação de Contas

A prestação de contas é um elemento fundamental da parceria entre a FENAC S/A, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades sem fins lucrativos. As partes envolvidas são responsáveis por garantir que todas as atividades e recursos sejam gerenciados de forma transparente e responsável.

13.2 Documentação e Registros

Todas as partes concordam em manter registros detalhados de todas as transações financeiras, atividades e projetos realizados no âmbito da parceria. Esses registros devem ser precisos, atualizados e estar disponíveis para revisão quando solicitados.

13.3 Relatórios Financeiros

A prestação de contas financeiras incluirá a apresentação de relatórios periódicos que detalham as receitas, despesas, saldos e outras informações financeiras relevantes. Os relatórios financeiros seguirão os padrões contábeis e financeiros adequados.

13.4 Relatórios de Progresso

Além dos relatórios financeiros, relatórios de progresso regulares serão fornecidos para comunicar o status e os resultados das atividades e projetos em andamento. Esses relatórios incluirão informações sobre metas alcançadas, desafios enfrentados e próximas etapas.

13.5 Auditoria Externa

Poderá ser realizada uma auditoria externa, quando necessário, para revisar os registros financeiros e a conformidade com os requisitos legais e regulamentares. A auditoria será conduzida por uma entidade independente.

13.6 Cumprimento das Obrigações Contratuais

Todas as partes se comprometem a cumprir rigorosamente as obrigações contratuais estabelecidas nos acordos de parceria. Isso inclui o cumprimento de prazos, metas e requisitos legais.

13.7 Transparência e Comunicação

A prestação de contas será conduzida de maneira transparente, comunicando regularmente os resultados, relatórios financeiros e relatórios de progresso às partes interessadas. A transparência na comunicação é essencial para garantir a confiança e o apoio contínuo à parceria.

13.8 Responsabilidade Legal

Todas as partes reconhecem sua responsabilidade legal na prestação de contas e concordam em cooperar plenamente em qualquer auditoria, revisão ou investigação relacionada à parceria.

14. PLANO DE TRABALHO

14.1 Elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho será desenvolvido em conjunto pelas partes envolvidas e definirá as atividades, metas, responsabilidades e prazos para a implementação da parceria.

14.2 Componentes do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho incluirá, mas não se limitará aos seguintes componentes:

14.2.1 Atividades Planejadas

Descrição detalhada das atividades a serem realizadas, incluindo projetos específicos, programas de capacitação, eventos e outras iniciativas relacionadas à inovação e ao empreendedorismo.

14.2.2 Metas e Resultados Esperados

Estabelecimento de metas claras e mensuráveis para cada atividade, com indicadores de desempenho que serão utilizados para medir o progresso e o sucesso.

14.2.3 Cronograma de Execução

Definição de prazos e datas para a realização de cada atividade, permitindo um acompanhamento adequado e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2.4 Recursos Necessários

Identificação dos recursos financeiros, humanos, tecnológicos e logísticos necessários para a execução das atividades planejadas.

14.2.5 Responsabilidades das Partes

Atribuição clara das responsabilidades de cada parte envolvida na implementação das atividades, garantindo a colaboração eficaz.

14.3 Revisão e Atualização do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho será revisado e atualizado conforme necessário ao longo da parceria. Mudanças nas circunstâncias, novas oportunidades ou desafios podem requerer ajustes nas atividades e metas planejadas. Qualquer revisão será realizada de forma colaborativa e documentada.

14.4 Aprovação e Compromisso

O Plano de Trabalho final será aprovado e assinado por todas as partes envolvidas na parceria como um compromisso conjunto para a implementação das atividades planejadas.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS

- a) Atendimento item 3.1 e 3.1.1. do edital.
- b) Regularidade dos documentos do item 4.2 do edital (etapa 01).
- c) Aderência da Proposta aos Objetivos do CIT.
- d) Potencial de Inovação da Atividade.
- e) Pluralidade do Ecosistema.

ANEXO III

Formulário para participação no Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo CIT-NH

1. Informações da Empresa:

Nome da empresa:

Setor de atuação:

Breve descrição da empresa e suas principais atividades:

Número de colaboradores:

Tempo de existência da empresa:

Endereço da sede:

Contato principal (nome, cargo, e-mail e telefone):

Critério 1 - Aderência da Proposta aos Objetivos do CIT:

Descreva como sua proposta está alinhada aos objetivos do CIT, que são:

1. Consolidar o CIT como um hub de inovação com foco na transformação da matriz econômica.
2. Gerar talentos para a nova economia.
3. Conectar-se com investidores, startups e células de inovação de grandes empresas.

Explique como a participação da sua empresa contribuirá para alcançar esses objetivos:

Critério 2 - Potencial de Inovação da Atividade:

Descreva o conteúdo de inovação do Plano de Trabalho da sua empresa. Quais são as principais iniciativas de inovação que vocês pretendem desenvolver?

Quais são as principais tecnologias, metodologias ou abordagens inovadoras que sua empresa utiliza ou planeja utilizar?

Como a sua proposta contribui para impulsionar a inovação no contexto do CIT?

Critério 3 - Pluralidade do Ecossistema:

Explique como a atividade proposta pela sua empresa agrega valor à pluralidade do ecossistema de inovação do CIT.

Liste possíveis parcerias, colaborações ou sinergias que sua empresa pode estabelecer com outras empresas, startups ou instituições presentes no CIT.

Descreva como sua empresa pretende colaborar e interagir com outras empresas e atores do ecossistema de inovação.

2. Formato de participação:

O objetivo da empresa é trazer toda a operação para o CIT-NH ou divisão específica de operações?

Ex.: P&D.

Como a empresa espera que o CIT-NH ajude no alcance de objetivos? (Ex.: Conexões, Financiamento, Promoção da marca).

3.Documentação Adicional:

Anexe qualquer documento ou material adicional que possa fortalecer a candidatura da sua empresa (Ex.: portfólio, cases de sucesso, certificações, etc.).